



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Rua Belo Horizonte, 22 – Centro – São João Batista do Glória/MG
CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Procedimento Licitatório n. 1368/2019 Pregão n. 64/2019

A empresa, **ELITE EVENTOS LTDA**, interpôs, tempestivamente, **recurso administrativo**, em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou no certame em razão da não apresentação de documento exigido no edital (Carteira do CREA e/ou CAU).

Alega a licitante que houve uma troca de envelope de proposta por parte de seu concorrente, o que foi registrado por meio de uma filmagem, trazendo a mídia para fazer prova de sua alegação e, em razão disso, requereu o provimento do recurso para proclamar a anulação do certame.

Por outro lado, pontuou que realmente não apresentou cópia do documento profissional do responsável técnico da estrutura a ser locada, acreditando que bastaria a Certidão de Quitação do CREA, onde consta o responsável cadastrado.

Em observância ao princípio do contraditório foi facultada a oportunidade de contrarrazões aos demais licitantes, contudo, apenas a empresa M2 Locações Ltda manifestou desinteresse em apresentar contrarrazões.

A questão relativa à inabilitação em razão da ausência de apresentação de cópia de documentos exigidos no Edital (Carteira do CREA e/ou CAU) leva a inabilitação uma vez que a licitante não cumpriu as exigências editalícias, portanto, neste ponto deve o recurso ser julgado improcedente.

Por outro lado, quanto a alegação de troca de proposta de preços na abertura do certame, realmente a filmagem demonstra o ocorrido.

Por todo o exposto, não há como a Pregoeira reconsiderar a decisão de inabilitação da recorrente, já que se assim agisse estaria desvinculando-se do Edital, ao passo que, quanto a alegação de infração cometida pelo licitante com a troca de proposta após aberta a sessão ensejando a anulação do certame, trata-se de medida que necessariamente incumbe a autoridade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
rua Belo Horizonte, 22 – Centro – São João Batista do Glória/MG
CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

Assim, fica mantida a inabilitação da empresa **ELITE EVENTOS LTDA**, por não ter atendido as condições do Edital, encaminhando-se o feito para a autoridade superior, nos termos do §4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

São João Batista do Glória, 11 de novembro de 2019.

Ketelin Camile dos Reis Marques
Pregoeira